



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.140

De 19 de novembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 104/2025 - E
De 11 de novembro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6205, de 18/11/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.523, de 9 de setembro de 2022, que trata da permuta de imóveis.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 5.523, de 9 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – uma área de terreno medindo 452,56 metros quadrados, no parcelamento denominado Jardim Brasília, Bairro do Marmeiro, perímetro urbano deste Município e Comarca de São Roque SP, assim descrito: inicia no ponto 1, de coordenadas N7396048,485m e E 279688,514m; situado no lado esquerdo da Rua Maria da Silveira Alves, no sentido centro – bairro, distante 56,00 metros da esquina da Rua Maria Conceição Lemos e segue com o AZ 168°54'02" com a distância de 46,00 metros onde confronta com o lote 6 da quadra 7, de propriedade de Carlos Roberto de Moraes em 26,00 metros e com propriedade de Jorge Alberto Romão em 20,00 metros até o ponto 2, de coordenadas N7396087,574m e E 279659,242m; deste deflete à direita e segue com o AZ 88°44'18" com a distância de 10,00 metros onde confronta com propriedade de Jorge Alberto Romão até o ponto 3, de coordenadas N 7396093,942m e E 279667,162m; deste deflete





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.140/2025

à direita e segue com o AZ 348°24'40" com a distância de 46,00 metros onde confronta com a Ordem Carmelitana Descalça do Brasil até o ponto 4, de coordenadas N 7396055,028m e E 279696,172m; deste deflete à direita e segue com o AZ 88°42'25" com a distância de 10,00 metros onde confronta com a Rua Maria da Silveira Alves até o ponto 1, de coordenadas N 7396048,485m e E 279688,514m, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/11/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 19 de novembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 18/11/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 851B-82D3-89A2-4CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/11/2025 14:52:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/851B-82D3-89A2-4CB6>